Escola Nacional de Administração Pública

PLANO DE TRABALHO

SIMPLIFICADO

DISPENSA DE TED

1. **DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Órgão ou entidade: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA

Autoridade competente: Fernanda Machiaveli

Cargo: Ministra

Unidade responsável pela execução do objeto do TED: Departamento de Avaliação, Monitoramento, Estudos e Informações Estratégicas (DAMEI)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: 490011 / Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

CNPJ: 01.612.452/0001-97

2. **DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Órgão: Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap

Autoridade competente: Camila de Castro Barbosa Medeiros

Cargo: Diretora de Inovação

Diretoria responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Inovação - Gnova

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: 114702/11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap

CNPJ: 00.627.612/0001-09

3. **OBJETO**

3.1. Apoio e participação do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) na Semana de Inovação 2026, nos formatos presencial e on-line, e na realização de ações complementares, com foco na promoção e valorização da agricultura familiar, no compartilhamento de experiências e práticas inovadoras, no fortalecimento de iniciativas de desenvolvimento rural sustentável e na ampliação do diálogo e do intercâmbio de conhecimentos sobre inovação, sustentabilidade, inclusão produtiva e desenvolvimento territorial.

4. **PRODUTOS E SERVIÇOS**

4.1. Os produtos e serviços a serem entregues são os seguintes:

Tipo de Ação	Título Preliminar da Ação	Local
Participação em Evento	12ª Edição da Semana de Inovação	Campus da Escola Nacional de Administração Pública, em Brasília-DF, com programação presencial e transmissão on-line

5. **JUSTIFICATIVA**

5.1. A Fundação Escola Nacional da Administração Pública (Enap) é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI. Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto n° 10.369, de 22 de maio de 2020, tem, entre suas atividades preponderantes, fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, em especial nas áreas de administração pública, educação fiscal e fazendária, serviços públicos e políticas públicas. Além disso, compete à Diretoria de Inovação da Enap apoiar e promover a inovação na administração pública e na gestão de políticas públicas.

5.2. Vale destacar que a Enap poderá executar as atividades previstas no seu estatuto para atender a demandas de outros entes federados e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Nesse sentido, para cumprir sua missão institucional, a Enap poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

5.3. Entre as iniciativas promovidas pela Enap, destaca-se a **Semana de Inovação**, evento que se consolidou como espaço de encontro, intercâmbio de experiências e construção de redes voltadas à inovação no setor público. A iniciativa reúne representantes de órgãos e entidades governamentais, organismos internacionais, academia, sociedade civil e demais atores interessados na transformação da gestão pública, proporcionando ambiente favorável à circulação de conhecimentos, à apresentação de experiências e à construção de conexões em torno de desafios públicos complexos. Essa mesma dimensão da Semana como ambiente de troca de experiências, colaboração interinstitucional e disseminação da cultura de inovação fundamentou parcerias realizadas em edições anteriores do evento.

5.4. A participação do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) na Semana de Inovação 2026 insere-se nesse contexto de colaboração institucional e converge com o propósito de ampliar a diversidade de agendas, experiências e públicos presentes no evento. As políticas de desenvolvimento agrário e de fortalecimento da agricultura familiar envolvem desafios públicos complexos, que demandam articulação entre diferentes atores, desenvolvimento de capacidades estatais e construção de soluções adequadas às distintas realidades territoriais do País.

5.5. Nesse sentido, a parceria busca não apenas assegurar a participação institucional do MDA na Semana de Inovação, mas, sobretudo, **ampliar a presença da pauta da agricultura familiar no evento**, aproximando-a de um público diversificado formado por agentes públicos, especialistas, organizações da sociedade civil, organismos internacionais e demais participantes interessados em inovação e políticas públicas.

5.6. Como parte dessa estratégia, prevê-se a disponibilização de **espaço destinado à exposição de produtos provenientes da agricultura familiar**, possibilitando que essa agenda seja apresentada de maneira concreta e integrada à experiência do evento. A iniciativa contribui para aproximar os participantes da diversidade produtiva associada à agricultura familiar e para ampliar o conhecimento e a circulação dessa pauta em um ambiente dedicado à inovação e à transformação do setor público.

5.7. A presença desse espaço também amplia as possibilidades de conexão entre a agricultura familiar e temas transversais discutidos na Semana de Inovação, favorecendo diálogos relacionados ao desenvolvimento territorial, sustentabilidade, inclusão produtiva, acesso a mercados, políticas públicas e inovação. Dessa forma, a participação do MDA agrega ao evento uma dimensão diretamente relacionada à realidade dos territórios e dos públicos alcançados pelas políticas públicas.

5.8. Além dessa presença temática, a parceria contempla ações de comunicação e divulgação, como a disponibilização de página do parceiro no aplicativo do evento; inserção da logomarca em peças

de sinalização, no sítio eletrônico e no aplicativo móvel; citação do apoio em release de imprensa e pela mestre ou pelo mestre de cerimônias; e cessão de registros fotográficos. Tais entregas funcionam como instrumentos complementares de identificação e transparência da parceria, sem constituírem sua finalidade principal.

5.9. A colaboração entre Enap e MDA fundamenta-se, portanto, no interesse recíproco em promover um espaço de aprendizagem, articulação e intercâmbio de experiências, ao mesmo tempo em que amplia a presença de temas relacionados ao desenvolvimento agrário e à agricultura familiar no debate sobre inovação pública. A parceria contribui, assim, para diversificar os atores, perspectivas e experiências presentes na Semana de Inovação 2026 e fortalecer conexões entre inovação, capacidades estatais e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável e inclusivo.

5.10. Considerando o disposto no art. 3º do mencionado Decreto, a descentralização de créditos orçamentários, no valor de R$ 240.000,00, ocorreria, em regra, por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED). Contudo, por se tratar de montante inferior a R$ 243.535,08 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos), a formalização do TED mostra-se dispensável, enquadrando-se a parceria ora proposta nessa hipótese.

> Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades:
> I - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua;
> (...)
> § 3º É dispensável a celebração de TED para a descentralização de créditos:
> I - de até R$ 243.535,08 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos), para as finalidades de que tratam os incisos I e II do caput.

5.11. Nessas situações de dispensa, conforme previsto no art. 4º do Decreto, a descentralização dos créditos ocorre por meio da emissão da nota de movimentação de crédito seguida da emissão da nota de programação financeira:

> Art. 4º Nas hipóteses de dispensa de celebração de TED de que trata o § 3º do art. 3º, a descentralização dos créditos orçamentários será realizada por meio da emissão da nota de movimentação de crédito e, posteriormente, da nota de programação financeira.

5.12. Sustentada por estes dispositivos, a parceria entre a Enap e o MDA seguirá sem a celebração de TED, sendo este Plano de Trabalho o documento que detalha as atividades e os requisitos necessários para a execução dos trabalhos.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( )Sim

(X)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração

pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2°)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto?

( )Sim

(X)Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Serviço de Apoio (Custos Diretos) – equipamentos e utilização de mão de obra técnica.

2. Serviço de Apoio (Custos Indiretos) – despesas operacionais proporcionais advindas da execução do projeto, depreciação proporcional do patrimônio da Enap gerada pelo projeto.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Meta Física de Execução

METAS	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	Início	Fim
1	Apoio e participação na 12ª Edição da Semana de Inovação	Exibir página do MDA no aplicativo do evento (apresentação institucional, sites, vídeo e contatos)	novembro/2026	novembro/2026
		Incluir logomarca do MDA em peça de sinalização no credenciamento do evento		
		Citar a parceria do MDA em release de imprensa do evento (boiler plate / conteúdo não exclusivo)		
		Citar a parceria do MDA por mestra ou mestre de cerimônias		
		Inserir logomarca do MDA no site do evento		
		Inserir logomarca do MDA no app mobile		
		Conceder acesso às fotos do evento (Flickr)		
		Disponibilizar espaço para exposição e comercialização de produtos alimentícios provenientes da agricultura familiar, com participação direta dos produtores		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
outubro/2026	R$ 240.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 - Pessoa Jurídica	Não	R$ 240.000,00
TOTAL		**R$ 240.000,00**

12. VIGÊNCIA

12.1. Este Plano de Trabalho vigorará até 31 de dezembro de 2026.

13. PROPOSIÇÃO

Camila de Castro Barbosa Medeiros
Diretora de Inovação
Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

14. APROVAÇÃO

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
FERNANDA MACHIAVELI MORAO DE OLIVEIRA
Data: 23/10/2026 17:06:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernanda Machiaveli
Ministra
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA

Documento assinado eletronicamente por **Camila de Castro Barbosa Medeiros**, **Diretor(a) de Inovação**, em 22/10/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.enap.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1032850** e o código CRC **89040487**.